

DECRETO Nº 5.608, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre alteração da data de vencimento do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano e para quitação integral no exercício de 2021 e dá outras providências.”

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a situação de emergência para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), bem como, a suspensão dos atendimentos ao público referente aos serviços públicos;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de não se causar prejuízos a contribuintes em virtude do ocorrido.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 15 de junho de 2021, a data para a quitação integral do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, do exercício financeiro de 2021, com desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento de IPU - Imposto Predial Urbano e de 10% (dez por cento) para o pagamento de ITU - Imposto Territorial Urbano.

Art. 2º Para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado (sem desconto), os vencimentos serão da seguinte forma:

- I -** 1ª parcela para o dia 15 de junho de 2021;
- II -** 2ª parcela para o dia 30 de junho de 2021;
- III -** 3ª parcela para o dia 15 de julho de 2021;
- IV -** 4ª parcela para o dia 30 de julho de 2021;
- V -** 5ª parcela para o dia 16 de agosto de 2021;
- VI -** 6ª parcela para o dia 30 de agosto de 2021;
- VII -** 7ª parcela para o dia 30 de setembro de 2021;
- VIII -** 8ª parcela para o dia 29 de outubro de 2021;
- IX -** 9ª parcela para o dia 30 de novembro de 2021;
- X -** 10ª parcela para o dia 30 de dezembro de 2021

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 23 de março de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.